



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 144/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 055, de 09 de junho de 2023.

Assinado por: Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 055, de 09 de junho de 2023, que dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 055, de 09 de junho de 2023, que dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

O Projeto de Lei (PL) nº 055/2023 tem por finalidade dar autorização legislativa à Chefe do Executivo celebrar termo de convênio e transferir recursos financeiros, no valor de R\$ 513.957,48 (quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), ao Conselho da Comunidade de Cáceres, a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2022.

Como é sabido, o Conselho da Comunidade objetiva trabalhar com pessoas privadas de sua liberdade e dar-lhes capacitação e profissionalização, a fim de terem suas penas remidas e, concomitantemente, novas habilidades, que irão lhe trazer renda, lembrando que a finalidade da reclusão é a reeducação do preso e, dessa maneira, uma das formas de ressocialização é por meio da capacitação e profissionalização.

Em 2018, o sistema prisional do Brasil possuía 407.309 vagas, sendo ocupadas por 686.594 pessoas, um percentual de 68,6%, ou seja, ocasionando superlotação do sistema carcerário, fator que desfavorece a ressocialização se as demais frentes não forem trabalhadas. O mencionado montante (R\$ 513.957,48) será destinado à aquisição de kits de pesca para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, contendo: Camiseta, Boné, Sacochila e Colete.

Analisando do ponto de vista financeiro e econômico a proposição está plenamente regular respeitando, a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021 -LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021 -PPA - Quadriênio 2022 -2025.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 055, de 09 de junho de 2023.

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 055, de 09 de junho de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 junho de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSD
MEMBRO - SUPLENTE